



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA
03.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
1 de 25

RESPONSÁVEL
Iris Helena

SUMÁRIO

- ☀ [HORA DE VOTAR – O Popular](#)
- ☀ [NOTA DO BRASIL – O Popular](#)
- ☀ [LIBERDADE PARA CUIDAR DA PRÓPRIA SAÚDE – Folha de São Paulo](#)
- ☀ [AS ELEIÇÕES DO CRIME ORGANIZADO, DO CAIXA 2 E DA PORRADA – Folha de São Paulo](#)
- ☀ [A VENEZUELA NÃO É AQUI – Folha de São Paulo](#)
- ☀ [A ADVOCACIA PODE TUDO? – Folha de São Paulo](#)
- ☀ [APÓS APELOS DO BRASIL, EUROPA PROPÕE ADIAR LEI ANTIDESHAMAMENTO – Folha de São Paulo](#)
- ☀ [GOVERNO ATUAL PODE CHEGAR AO GRAU DE INVESTIMENTO COM LIMITE DE GASTOS, DIZ MOODY'S – Folha de São Paulo](#)
- ☀ [STJ JULGARÁ REPETITIVOS EM MATÉRIA DE DIREITO DE VISITAS A PRESOS DO REGIME ABERTO – O Hoje](#)
- ☀ [ANIELLE DIZ À PF QUE ASSÉDIO SEXUAL DE SILVIO ALMEIDA COMEÇOU EM 2022 – Diário da Manhã](#)
- ☀ [A DEMOCRACIA NO BRASIL ENCONTRA-SE EM UMA ENCRUZILHADA – Diário da Manhã](#)
- ☀ [OS ATIVOS VIRTUAIS E OS CONCEITOS JURÍDICOS BÁSICOS – Correio Braziliense](#)
- ☀ [A PROMESSA NÃO CUMPRIDA DE REDUZIR AÇÕES NA JUSTIÇA DO TRABALHO – Correio Braziliense](#)
- ☀ [VISÃO DO CORREIO: MAIS RIGOR CONTRA OS GOLPES DIGITAIS – Correio Braziliense](#)
- ☀ [UNIÃO VENCE NO SUPREMO DISPUTA BILIONÁRIA TRAVADA COM EXPORTADORES – Valor Econômico](#)
- ☀ [STJ JULGA MEDIDAS CONTRA LITIGÂNCIA PREDATÓRIA – Valor Econômico](#)
- ☀ [STJ: BAR "DO LEME AO PONTAL" NÃO PRECISA INDENIZAR ESPÓLIO DE TIM MAIA – Valor Econômico](#)
- ☀ [OS OBSTÁCULOS NA CORRIDA DOS HERDEIROS AOS CARTÓRIOS – Valor Econômico](#)
- ☀ [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 03.10.2024 – PÁG. 03

Hora de votar

Pinheiro Salles



Estão aí as eleições municipais de Goiânia. E, sem dúvida, o atual momento exige uma profunda reflexão sobre o significado do voto dos goianienses, sejam homens ou mulheres. A propósito, sabe-se que, além da inclusão de apenas uma mulher, sete candidatos tudo prometem e tudo fazem no sentido de assumir o posto de prefeito da capital mais importante do Centro-Oeste. A concorrência e a ambição levam às contundentes e variadas agressões, que deveriam ser abominadas em qualquer processo eleitoral. Mas, apesar de tudo, a rigor, as divergências se concentram na superfície dos debates que escondem as concepções políticas e ideológicas. Isso

não deve causar surpresas a ninguém, porque, como há muito frisaram Marx e Engels, na sociedade de classes a ideologia dominante é sempre a ideologia das classes dominantes.

Por isso mesmo, por exemplo, quem é grande empresário não informa, na campanha, como chegou a essa condição. Não diz que os seus crescentes lucros foram possíveis graças à exploração da força de trabalho dos seus funcionários (também há quem se sustenta na ignorância e na estupidez). Além disso, não se pode esquecer que jamais a prefeitura poderá ser utilizada para a obtenção dos lucros pretendidos. Por conseguinte, que o voto seja um instrumento para a conquista de uma administração verdadeiramente democrática, que tenha como um dos principais objetivos, sob todos os aspectos, o bem-estar da população. Ainda: com a promoção de uma mudança na dura realidade que mais se agravou nos últimos quatro anos. Após a eleição e a lamentável morte de um político honrado, cujo amor por Goiânia era incondicional.

Nota do Brasil

Paulo Panossian

Como uma boa notícia nesta terça-feira (1º), a agência de classificação de risco Moody's subiu a nota do Brasil de Ba2 para Ba1. O país fica a um nível para recuperar o grau de investimento que garante o selo de bom pagador e não risco de dar calote na dívida pública.

Porém, é bom lembrar que perdemos o grau de investimento durante o governo de Dilma Rousseff, e como legado petista amargamos a maior recessão da nossa história quando entre 2015 e 2016 o tombo do PIB foi de 7%.



Especialistas em economia e contas públicas não digeriram bem essa alta da nota do país. Mesmo porque, o atual governo está longe de ser parceiro ou implacável na busca do equilíbrio fiscal. Além da alta de inflação, o desequilíbrio nas contas públicas faz o mercado apostar que a taxa Selic dos atuais 10,75% feche o ano em 11,75%. A dívida pública já subiu de 73,4%, para 78,4%, e pode chegar a 82% do PIB. Vamos aguardar as notas de outras importantes agências de risco.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 03.10.2024 – PÁG. A2

Liberdade para cuidar da própria saúde

STF acerta ao permitir recusa a tratamento por motivo religioso; princípio deveria pautar leis sobre drogas e eutanásia



A correta decisão do Supremo Tribunal Federal que autoriza pacientes a recusarem tratamento médico por motivos religiosos —como se dá com fiéis da religião Testemunhas de Jeová que se opõem à transfusão de sangue— constitui um raro avanço recente em direitos individuais no Brasil. Conforme o entendimento unânime dos magistrados, o tratamento pode ser rejeitado somente em caso de adultos cognitivamente capazes e informados sobre os riscos envolvidos. A medida é oriunda do julgamento de dois recursos extraordinários com repercussão geral.

Num deles, a Santa Casa de Maceió negou uma cirurgia porque a paciente não quis assinar o termo de consentimento para transfusão de sangue, caso houvesse necessidade. No outro, a União recorreu de decisão que a obrigou a custear cirurgia fora do estado de domicílio do paciente porque, no de origem, não era ofertado procedimento sem transfusão. O Supremo definiu que o Estado deve arcar com tratamentos alternativos disponíveis no sistema público de saúde, desde que respaldados pela ciência e com anuência da equipe médica, mesmo que seja preciso transferir o paciente para outro local.

Outro aspecto fundamental é a proteção dos menores de idade, que não são alcançados pela liberalidade do Supremo. Num exemplo, a Justiça da Bahia autorizou em maio a transfusão de sangue em um bebê recém-nascido. O promotor argumentou, de modo sensato, que o direito à vida se sobrepõe à liberdade religiosa quando se trata de crianças —e que nem mesmo é possível saber se o filho seguirá a religião quando for adulto.

Apesar de a medida do Supremo estar correta em seu mérito, ainda existem questões práticas a serem contempladas, como casos de pessoas inconscientes em situações de emergência. Países diversos permitem a objeção, por motivos religiosos ou de consciência, a tratamentos de saúde, com a ressalva para os mais jovens. Outra exceção importante diz respeito a situações em que a decisão acarreta riscos a terceiros e à coletividade, como em doenças contagiosas e em campanhas de vacinação. O mesmo princípio liberal de

defesa da autonomia do indivíduo sobre seu corpo, observado na decisão do Supremo Tribunal Federal, deveria pautar leis sobre drogas leves e eutanásia, como defende esta Folha —sempre, é claro, com regulação rigorosa e ampla informação. O Estado extrapola seu papel quando se arvora a tutelar ações da esfera estritamente individual.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 03.10.2024 – PÁG. A3

As eleições do crime organizado, do caixa 2 e da porrada

Ameaça da inteligência artificial não é nada perto da barbárie medieval das disputas municipais

Bruno Boghossian

Aconteceu em Alagoas. Uma semana antes do primeiro turno, um juiz eleitoral mandou suspender a campanha no município de Taquarana. Ele relatou "agressividade exagerada", "denúncias de perseguições" e "uso de arma de fogo" na disputa. Proibiu carreatas, passeatas e comícios. Pediu o reforço de tropas federais e determinou: ninguém poderá comemorar o resultado da votação em locais públicos.



Nos gabinetes da Justiça Eleitoral, muita gente acreditou que a inteligência artificial seria o maior desafio desta campanha. Mas uma boa parte da política do país está mais próxima de tempos medievais do que de qualquer revolução tecnológica. As disputas deste ano provaram a presença escancarada do crime organizado na política dos municípios. A corrupção e o dinheiro vivo viraram parte da paisagem. O jogo baixo e a porradaria se tornaram armas comuns na campanha. Em Taquarana, aliados de um candidato desfilaram com a foto do rival pregada num caixão, de acordo com o UOL. Do outro lado, um militante avisou aos adversários que era hora de "apanhar e ficar calado".

O tráfico, as milícias e o garimpo ilegal abraçam a atividade política como parte dos negócios. Lançam candidatos próprios e patrocinam outros nomes para controlar contratos, aprovar leis de seu interesse e acumular poder. As ferramentas das quadrilhas são conhecidas: assassinatos, ameaças, bloqueio de territórios e coação de eleitores.

Bolos de dinheiro viajam em porta-malas para abastecer o caixa dois das campanhas ou simplesmente para comprar votos. Às vezes, a grana voa pelos ares. Em Coari (AM) um candidato foi detido depois de fazer uma chuva de dinheiro em praça pública. A lei e as restrições ao financiamento de campanhas não assustam tanta gente. Prisões são tratadas como efeitos colaterais.

A corrida pelo comando da maior cidade do país ficou marcada por uma cadeirada e um soco na cara. Seriam só asteriscos pitorescos se o eleitor pudesse ter a certeza de que o próximo prefeito terá um programa

para resolver o transporte público cruel, o ar irrespirável, a degradação apavorante de bairros inteiros e outras tragédias urbanas.

A Venezuela não é aqui

Nada autoriza afirmar que haja falta de compromisso de Lula e do PT com a democracia no Brasil

Maria Hermínia Tavares



Nos oito anos em que exerceu a Presidência, Fernando Henrique Cardoso nunca foi criticado por manter relações cordiais com seu homólogo venezuelano Hugo Chávez. FHC gosta de contar episódios jocosos que demonstram que os dois mandatários se davam muito bem, para além dos protocolos exigidos pelos cargos que ocupavam — mesmo que já então não fosse difícil prever para onde o populismo chavista conduziria Caracas.

A diplomacia presidencial de Cardoso seguia pelos trilhos tradicionais da política exterior brasileira para a América do Sul: boas relações com os vizinhos; não interferência nos assuntos internos de cada qual; busca de convergências sobre questões regionais. Isso não impedia que o ocupante do Planalto tivesse presença internacional ativa, projetando o país como uma grande nação democrática e abrindo caminho para o pleito brasileiro por reconhecimento internacional.

Por outro lado, a ação externa do país não era tema relevante no debate político interno: o assunto interessava apenas a especialistas, empresas internacionalizadas e militantes de causas transnacionais, como os ambientalistas e os defensores dos direitos humanos. Foi ao longo da crise política dos anos 2010 que alguns assuntos de política externa se tornaram divisores de posições no embate doméstico. No governo Dilma, as forças de oposição —em particular redes e organizações de direita radical— transformaram a Venezuela e, em menor escala, Cuba em emblemas dos riscos que a permanência do PT no comando federal poderia acarretar. Assim, nasceu a fantasia de que o Brasil, conduzido pela centro-esquerda moderada, poderia mergulhar no caos, com um governo autoritário e, pior, dominado pelo "comunismo ateu": enfim, na Venezuela dos pesadelos do paranóico Olavo de Carvalho e de seus órfãos. E, hoje, até de candidatos a prefeito se exige posição sobre a ditadura no país vizinho!

Não há dúvida de que Chávez e seu sucessor, Nicolás Maduro, transformaram a imperfeita democracia venezuelana em um regime autocrático que rouba eleição e persegue e prende opositores —sendo responsável por uma catástrofe social e a conseqüente migração em massa de seus cidadãos para países vizinhos. Tampouco é difícil negar que lideranças petistas tardaram a entender a natureza do chavismo —e algumas ainda nem o fizeram. Muito menos se pode subestimar o desgaste à imagem externa do Brasil acarretado por uma política bilateral ambígua que parece superdimensionar o papel que o país é capaz de desempenhar no encaminhamento de uma solução positiva para a crise aberta pela fraude eleitoral que garante a permanência de Maduro no poder.

Mas nada autoriza afirmar que equívocos da política exterior testemunhariam falta de compromisso de Lula e do PT com a democracia no país — não é possível citar uma só iniciativa que a confirme. Muito menos se pode dizer que nosso sistema democrático, com freios e contrapesos, esteja ameaçado pela possibilidade de um colapso à venezuelana. Numa canção famosa, Caetano Veloso, pensando na situação dos negros brasileiros, versejou que "o Haiti é aqui". Pode ser, mas a Venezuela definitivamente não é.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 03.10.2024 – PÁG. A12

A advocacia pode tudo?

Empresas deveriam responder pelos métodos advocatícios que contratam

Os motores do Estado de Direito dependem de diferentes operadores jurídicos para girar. Entre as profissões responsáveis pela boa ou má qualidade da aplicação da lei, a advocacia tem gozado do benefício da falta de escrutínio público. Essa condescendência produz cegueira e atrofia a capacidade de nomear e julgar práticas violadoras de normas da profissão.

Já nos acostumamos a olhar as más condutas judiciais com atenção crítica. Já nos permitimos o deboche da afetação magistrática para desopilar a indignação e iluminar o patético por trás de tanta verborragia, cumplicidade e alienação diante do Brasil empírico. Já sabemos as razões por que a pornografia magistrática perdeu até o autorrespeito, mesmo que preserve poderes e ainda teste os limites da indecência. Não dedicamos tempo e energia a catalogar a falta de modos advocatícios que se dissemina. Melhor dizendo, a perceber delito ético e ilegalidade em práticas rotinizadas.

Por exemplo: construção de canais de lobby e influência, uso disfarçado de jornalistas e da comunicação pública, simulação de imparcialidade para defesa de clientes não declarados, mercantilização dos laços familiares para abrir portas da justiça, ofuscamento de conflito de interesse, consultoria sem transparência, litigância de má-fé. Ou deturpação de ferramentas jurídicas para ameaçar e assediar adversários do litígio. Assim como a magistratura não habita a totalidade do território judicial, obviamente tratamos apenas de uma parcela da comunidade de advogados. Mas você sabe do que estamos falando, sem generalização. Essa parcela começa a governar a entrada nos palácios da magistratura.

Essa advocacia construiu estrutura discursiva de blindagem. Como guardiões da ampla defesa e do devido processo legal, força visão imperial de suas prerrogativas, dispositivo retórico sempre em riste. E por meio desse artifício ainda conserva, por exemplo, direito à prisão especial mesmo depois de o STF extinguir o mesmo privilégio de bacharéis; regime tributário mais vantajoso para sociedades de advocacia; sistema recursal labiríntico que produz atraso, prescrição e injustiça em favor de quem pode pagar o advogado maestro de chicanas.



Curiosamente, o Código de Ética da advocacia enfatiza a natureza pública da profissão e pede ao advogado que subordine a "atividade do seu ministério privado à elevada função pública que exerce". Contudo, em vez de "pugnar pela solução dos problemas da cidadania", muitos têm contribuído, a pretexto da defesa de cliente, para a corrupção institucional. É urgente perceber como certas táticas advocatícias não se reduzem a mero estilo de jogadores habilidosos na busca da defesa de clientes. Não há nada "arrojado", "aguerrido" ou "criativo" na escolha por quebrar padrões de legalidade e de convenções profissionais.

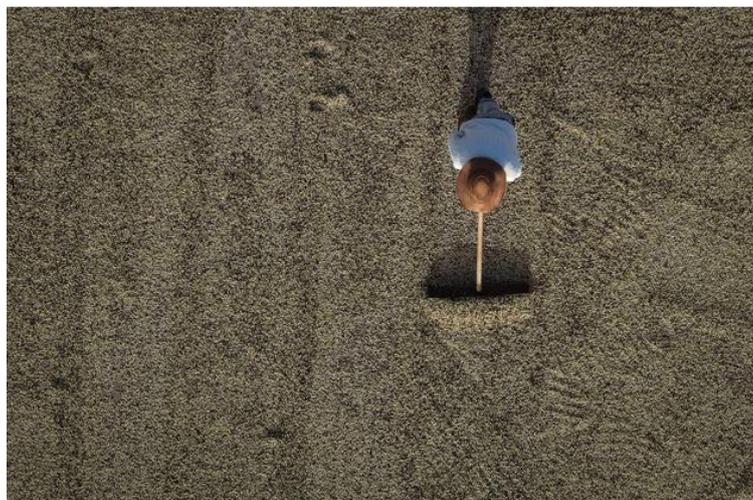
Mais curioso é perceber que empresas ciosas por seu padrão de governança não enxergam incoerência ou dano reputacional ao contratar e patrocinar métodos que corrompem a justiça. E ainda mandam seus advogados para fóruns de Lisboa. Parece inocente autoengano, mas mostra a fragilidade de sua promessa de "compliance".

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 03.10.2024 – PÁG. A15

Após apelos do Brasil, Europa propõe adiar lei antidesmatamento

Mudança daria ao menos mais um ano de carência; proposta ainda precisa de aprovação do Parlamento e do Conselho

David Lucena



Após apelos do Brasil e de outros países produtores de commodities agrícolas, a Comissão Europeia propôs adiar o início da aplicação da sua lei antidesmatamento. A proposta do órgão europeu é que a norma ganhe ao menos mais um ano de carência. A decisão, contudo, ainda precisa ser aprovada pelo Parlamento e pelo Conselho Europeu.

"Tendo em conta as reações recebidas dos parceiros internacionais sobre o seu estado de preparação, a Comissão propõe igualmente dar às partes interessadas mais tempo para se prepararem. Se for aprovada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, tornará a lei aplicável em 30 de dezembro de 2025 para as grandes empresas e em 30 de junho de 2026 para as micro e pequenas empresas", diz a Comissão Europeia em comunicado. Inicialmente, a lei começaria a valer em 30 de dezembro deste ano.

Em comunicado, a Comissão reconhece que "três meses antes da data de execução prevista, vários parceiros mundiais manifestaram repetidamente preocupações quanto ao seu estado de preparação, mais recentemente durante a semana da Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque". Em carta enviada no mês passado a representantes da União Europeia, os ministros da Agricultura, Carlos Fávaro, e das Relações



CLIPPING

DATA

03.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

8 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Exteriores, Mauro Vieira, disseram que as novas regras antidesmatamento do bloco podem afetar 30% das vendas de produtos brasileiros ao bloco.

E pediram que a norma não seja colocada em prática. O órgão diz que a decisão de propor o adiamento proporcionará "maior clareza às empresas e às autoridades responsáveis pela aplicação da lei, a fim de facilitar a aplicação das regras".

A Comissão diz, por fim, que considera "que um período adicional de 12 meses para introduzir gradualmente o sistema é uma solução equilibrada para ajudar os operadores de todo o mundo a garantir uma aplicação harmoniosa desde o início". Ainda não há previsão de data para o Parlamento apreciar a proposta. Mas, segundo o advogado Carlos Portugal Gouvêa, a tendência é que o órgão acompanhe a recomendação da Comissão. "Minha percepção é que a proposta certamente será aprovada, pois foi um resultado direto dos debates na semana passada durante a Climate Week em Nova Iorque", diz.

'Tragédia', diz deputada europeia

Embora esteja pendente de aprovação pelo Conselho e o Parlamento Europeu, o anúncio foi recebido com entusiasmo pelas associações de produtores e exportadores brasileiros, que se preocupavam não apenas com o prazo, mas com a falta de orientações específicas para o cumprimento da lei. O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços disse que a proposta de adiamento da lei "premia os esforços do governo brasileiro e de outros países, que vêm cobrando dos europeus mais clareza em relação a critérios, métricas, sistemas de aferição e outros pontos da legislação".

Já a eurodeputada Anna Cavazzini, vice-presidente da delegação UE-Brasil do Parlamento Europeu, considerou a decisão uma "tragédia" e disse que o bloco deve trabalhar para evitar que a medida "não abra a caixa de Pandora e que a lei não seja enfraquecida". "Na Europa, a legislação está sob ferozes ataques de partidos políticos de direita. Essa pressão levou primeiro a um atraso na publicação de diretrizes importantes que ajudariam as empresas a aplicar a lei, e agora a um atraso de um ano", disse Cavazzini.

Ela afirma ainda que o Brasil tem capacidades avançadas em monitoramento e rastreabilidade e que, por isso, acredita que o país está totalmente capacitado para se beneficiar desta legislação. "Os proprietários de terras brasileiros podem ganhar participação de mercado sobre concorrentes internacionais que não se preocupam com o desmatamento", diz.

Entenda a lei

O Regulamento para Produtos Livres de Desmatamento da União Europeia (EUDR) é uma norma aprovada pelo Parlamento Europeu que proíbe a importação de produtos provenientes de áreas desmatadas após dezembro de 2020. A lei incide não apenas sobre café, mas também sobre outros produtos, como soja, madeira, cacau, óleo de palma, carne bovina e borracha. Ela exige evidências de que de fato não houve desmatamento naquela propriedade nos últimos anos e prevê elevadas multas para as empresas que não conseguirem se adequar à lei.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 03.10.2024 – PÁG. A17

Governo atual pode chegar ao grau de investimento com limite de gastos, diz Moody's

Vice-presidente para risco soberano da agência afirma que é preciso manutenção do crescimento econômico

Stéfanie Rigamonti

Há possibilidade de o Brasil atingir o grau de investimento ainda no governo atual se houver um ajuste fiscal pelo lado dos gastos obrigatórios, segundo a vice-presidente para risco soberano da Moody's, Samar Maziad.

Na última terça-feira (1º), a agência de classificação de risco melhorou a nota de crédito do Brasil, de "Ba2" para "Ba1", e manteve a perspectiva do país em "positiva". Com isso, o Brasil ficou a apenas um passo de atingir o chamado grau de investimento, patamar em que o país se torna seguro —ou seja, com baixos riscos de calote para quem investe em seus títulos de dívida.



"Mantivemos a perspectiva positiva para a classificação porque há uma possibilidade de vermos mais medidas de contenção de gastos", disse Maziad à Folha. Segundo ela, o horizonte da perspectiva é de 12 a 18 meses, geralmente, e a agência pode rever a nota do país após esse período. Segundo a analista, um gatilho para um novo aumento da nota é a implementação de medidas estruturais que ajustem as contas públicas pelo lado dos gastos, especificamente envolvendo as despesas obrigatórias. Segundo ela, isso trará a credibilidade fiscal necessária para o país.

Maziad diz que o novo arcabouço fiscal auxilia no atingimento das metas para o resultado primário do país e para a estabilização da dívida pública, de modo que esta não siga aumentando no futuro. Porém, assim como o teto de gastos criado em 2016, é preciso medidas adicionais para que ele tenha efetividade. "O teto de gastos por si só não funcionaria sem a aprovação da reforma da Previdência e de medidas complementares que contivessem o aumento dos gastos obrigatórios. Foi por isso que o teto de gastos funcionou. Por várias semanas houve exceções e problemas com ele, mas ele forneceu um arcabouço geral para outras medidas que precisavam ser implementadas", diz.

A analista ressalta que esse fator é importante para trazer maior segurança aos investidores e diminuir os prêmios de risco embutidos nos títulos do Tesouro, que levam a um aumento do custo da dívida do governo, causando uma bola de neve. Questionada sobre se o encontro do CEO da Moody's, Michael West, com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) na semana passada influenciou a mudança de nota do Brasil, Maziad negou. Ela disse que a reunião é apenas uma de tantas outras com autoridades que a agência faz no intuito de colher informações e apresentar a visão de seus técnicos aos países.



CLIPPING

DATA
03.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
10 de 25

RESPONSÁVEL
Iris Helena

"Temos nossas reuniões regulares. Não é uma reunião específica que desencadeia uma decisão", afirma. Além do corte de gastos, a analista diz que é preciso uma continuidade do crescimento econômico mais forte do Brasil para que o país atinja o grau de investimento. Segundo ela, esse foi um importante fator que sustentou a melhora da nota do Brasil na terça. Ela argumenta que, desde 2016, o país estava classificado como "Ba2" e, durante esse tempo, houve uma dinâmica muito diferente no Brasil em relação ao PIB (Produto Interno Bruto).

"Observamos um crescimento mais sustentado nos últimos quatro anos, e esperamos que isso continue", diz. Ela reforçou o que já estava no relatório que acompanhou a mudança de nota do Brasil: as reformas estruturais ao longo de diferentes governos apoiaram a melhora na dinâmica do PIB brasileiro. Segundo a analista, a mudança de nota do Brasil também levou em consideração a situação da dívida pública de outros países pares, seja na América Latina ou em outras regiões. Ela disse que esse fator é importante e deve ser levado em consideração na hora da classificação de risco, que é feita sempre em comparação com outras nações.

Maziad se mostrou otimista com a trajetória da dívida pública e as metas fiscais do Brasil. Ela acredita que para este e o próximo ano o aumento de receita que o governo conseguiu implementar e os cortes anunciados até aqui são condizentes com o orçamento apresentado e o alvo para o resultado primário. "No ano passado, o governo conseguiu aprovar medidas adicionais de receita de 1,6% do PIB, o que não é um número pequeno", afirma. Apesar de o mercado projetar piora do déficit nos próximos anos, ela acredita que em 2025 o governo vai entregar um saldo primário semelhante ao deste ano.

JORNAL – O HOJE – 03.10.2024 – PÁG. 10

STJ julgará repetitivos em matéria de direito de visitas a presos do regime aberto

Manoel L. Bezerra Rocha



visita aos condenados.

A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu afetar os Recursos Especiais 2.119.556 e 2.109.337 para julgamento sob o rito dos repetitivos. Cadastrada como Tema 1.274 na base de dados do STJ, a controvérsia está em definir "se o preso pode receber visitas de quem está cumprindo pena em regime aberto ou em gozo de livramento condicional". O colegiado decidiu não suspender a tramitação dos processos que discutem a mesma questão, pois eventual atraso nos julgamentos poderia prejudicar a análise de pedidos de

Segundo o relator dos recursos, desembargador convocado Otávio de Almeida Toledo, a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (Cogepac) do STJ apontou uma aparente convergência de posições entre as duas turmas de direito penal do tribunal, no sentido de considerar que o direito de visitas não pode ser negado sob o fundamento de que o visitante está cumprindo pena em regime aberto. O CPC regula, nos

artigos 1.036 e seguintes, o julgamento por amostragem, mediante a seleção de recursos especiais que tenham controvérsias idênticas. Ao afetar um processo, ou seja, encaminhá-lo para julgamento sob o rito dos repetitivos, os ministros facilitam a solução de demandas que se repetem nos tribunais brasileiros. A possibilidade de aplicar o mesmo entendimento jurídico a diversos processos gera economia de tempo e segurança jurídica. No site do STJ, é possível acessar todos os temas afetados, bem como saber a abrangência das decisões de sobrestamento e as teses jurídicas firmadas nos julgamentos, entre outras informações.

Padronização normativa

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar (PLP) 114/24 que traz diretrizes para a padronização, a modernização e a simplificação de atos normativos infralegais, como resoluções e portarias, entre outros. Pelo texto, a Lei Complementar 95/98, que trata da elaboração, da redação, da alteração e da consolidação das leis, deverá valer para quaisquer atos normativos infralegais, bem como a normas internas dos Poderes Legislativo e Judiciário. Para a transparência e a publicidade aos atos de consolidação, modernização e simplificação de atos normativos infralegais, os três Poderes deverão publicar um relatório anual sobre aquelas medidas e sobre a revogação de regras obsoletas.

Roubo rastreado

O Projeto de Lei 5073/19 considera flagrante delito o roubo de objeto que seja rastreado em tempo real, enquanto for possível acompanhar sua localização. A proposta já foi aprovada pelo Senado e aguarda agora análise na Câmara dos Deputados. Atualmente, o Código de Processo Penal considera em flagrante delito quem está cometendo, acaba de cometer ou é perseguido logo após cometer uma infração; é encontrado logo após o cometimento da infração com instrumentos, armas, objetos ou papeis que o incriminem. O projeto acrescenta a essa lista a situação de rastreamento em tempo real do objeto roubado.

Mantida indenização à viúva de motorista que morreu por Covid-19

A Terceira Turma do TST manteve decisão que condenou uma empresa de ônibus a indenizar a viúva de um motorista que provavelmente contraiu covid-19 ao transportar, frequentemente, pessoas para uma unidade de saúde durante a pandemia. O colegiado equiparou o caso a doença ocupacional e entendeu que a empresa teve culpa por não ter tomado medidas eficazes para proteger o trabalhador com comorbidades.

Por maioria, STF valida atuação da Guarda Civil em busca pessoal e domiciliar

a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) manteve decisão do ministro Alexandre de Moraes que reconheceu a legalidade da atuação da Guarda Civil Metropolitana (GCM) de São Paulo em busca pessoal e domiciliar relacionada a crime de tráfico de drogas. Em decisão individual, o relator, ministro Alexandre de Moraes, acolheu o recurso do MP-SP e cassou o acórdão do STJ.

Em agravo regimental, a defesa alegava que os guardas



metropolitanos não têm entre suas atribuições fazer prisões e buscas e não presenciaram venda ou entrega de drogas nem viram seu cliente escondendo ou consumindo os entorpecentes. Também argumentaram que não havia prova de que ele tivesse consentido com a entrada dos agentes em sua casa. O ministro Cristiano Zanin ficou vencido, por entender que esse tipo de atuação é próprio das polícias militares. A seu ver, as guardas municipais não têm atribuição para realizar buscas pessoais nem domiciliares com fins investigativos, e somente podem realizar prisão em flagrante se a prática do crime for evidente e imediata.

Exercício da autonomia estatal

O Supremo Tribunal Federal validou dispositivo da Constituição de Minas Gerais que estabelece que o advogado-geral do estado deve ser escolhido pelo governador entre integrantes da carreira da advocacia pública.

JORNAL – DIÁRIO DA MANHÃ – 03.10.2024 – PÁG. 10

Anielle diz à PF que assédio sexual de Silvio Almeida começou em 2022



A ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco, confirmou em depoimento à Polícia Federal (PF) que foi importunada sexualmente pelo ex-ministro dos Direitos Humanos, Silvio Almeida. É a primeira vez que ela oficializa a denúncia. O depoimento, colhido por uma delegada, durou uma hora, foi gravado e já transcrito. Em seu depoimento, a ministra disse que as “abordagens inadequadas”, como definiu, começaram no fim de 2022, quando os dois passaram a fazer parte do grupo de transição de governo nomeado por Lula antes da posse dele como Presidente da República.

As abordagens, afirmou ela, foram escalonando até a importunação física. Conforme a reportagem revelou, antes ainda de o escândalo explodir na imprensa, Anielle contou a pessoas próximas no governo que Silvio Almeida a importunava. Em seus relatos, ela afirmava que ele chegou a tocar em sua perna por debaixo da mesa quando estavam em reuniões públicas, e que insistiu nas abordagens por diversos meses. A ministra relatou também aos colegas que tentou resolver a situação diretamente com Silvio Almeida, sendo clara em seu desconforto e no desejo de que ele parasse.

E que seguissem trabalhando dentro da normalidade por pautas públicas que se conectavam em seus ministérios. Em vão. Outras mulheres procuraram a organização Me Too e também fizeram denúncias contra o ex-ministro, sem, no entanto, revelar suas identidades publicamente. O ex-ministro nega as acusações. Silvio Almeida foi demitido por Lula no dia 6 de setembro depois que o portal Metrôpoles revelou que ele era acusado por mulheres de assediá-las sexualmente.

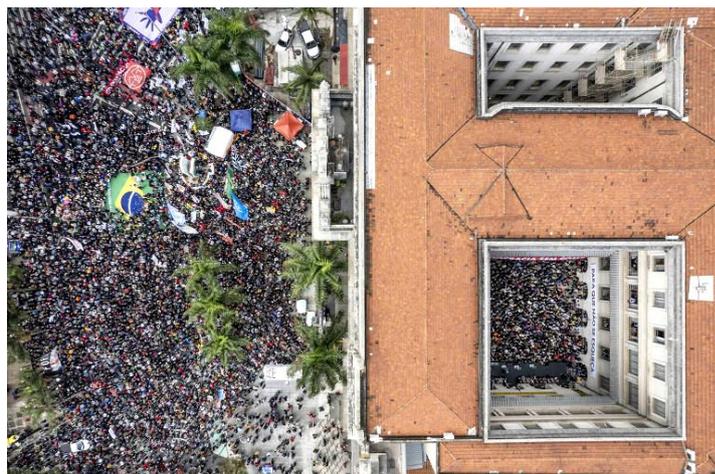
JORNAL – DIÁRIO DA MANHÃ – 03.10.2024 – PÁG. 17

A democracia no Brasil encontra-se em uma encruzilhada

Luciane da Luz

O Brasil é uma das maiores democracias do mundo, tanto em termos populacionais quanto pela complexidade de seu sistema político. Após um longo período autoritário, o país consolidou avanços na governança democrática, mas ainda em frente desafios estruturais que ameaçam o pleno funcionamento das instituições e a confiança popular.

Um dos principais desafios é a polarização política, que se intensificou desde as eleições de 2014, atingindo seu ápice em 2018 e persistindo até hoje. A divisão entre grupos políticos cria um ambiente hostil ao diálogo e transforma o debate democrático em uma arena de ataques pessoais e desinformação. Isso dificulta a construção de diálogos, fundamental para a governabilidade e para políticas públicas inclusivas em uma sociedade diversa como a brasileira. Outro problema crítico é a crescente desconfiança nas instituições. Pesquisas mostram uma queda na confiança da população no Congresso, no Executivo e até mesmo no Judiciário. A sucessão de escândalos de corrupção, somada à percepção de impunidade, mina a legitimidade dos representantes e reforça a ideia de que as instituições estão desacreditadas e desconectadas dos interesses do povo.



A falta de transparência e responsabilidade aumenta o descontentamento social e corrói as bases do regime democrático. Nesse contexto, a disseminação de notícias falsas e teorias conspiratórias se torna um problema significativo. O impacto das fake news nas eleições e no cotidiano político contribui para distorcer percepções, alimentar preconceitos e fomentar um ambiente de incerteza, que favorece discursos autoritários. O problema não está apenas na criação de conteúdos falsos, mas também na dificuldade das instituições e plataformas digitais em regularem eficazmente esse fenômeno, que compromete a integridade dos processos democráticos. Apesar desses desafios, a democracia brasileira tem mostrado resiliência.

A alternância de poder e o funcionamento das instituições permanecem como pilares essenciais. Movimentos da sociedade civil, imprensa livre e setores acadêmicos desempenham papéis fundamentais na vigilância e na denúncia de abusos. Contudo, essa capacidade de resistência não deve ser confundida com estabilidade; ela ressalta a necessidade de reformas contínuas no sistema político. Para o futuro, três aspectos merecem atenção. O primeiro é a educação política. Uma população bem-informada é crucial para uma democracia saudável. O segundo é a reforma eleitoral para reduzir a influência do poder econômico e aumentar a representatividade. O terceiro é o fortalecimento de políticas públicas que diminuam a desigualdade social, pois a democracia não se sustenta em um contexto de disparidade. Em conclusão, a democracia brasileira está em uma encruzilhada. O caminho a ser trilhado nos próximos anos determinará se conseguiremos superar os desafios atuais e consolidar uma sociedade mais justa e democrática, ou se

cederemos a retrocessos que ameaçam os valores construídos com tanto esforço. A responsabilidade é de todos: cidadãos, representantes e instituições. Que saibamos escolher sabiamente.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE –03.10.2024 – PÁG. DIREITO E JUSTIÇA

Os ativos virtuais e os conceitos jurídicos básicos

"Há necessidade de que a discussão vá além do entendimento técnico sobre a forma de aquisição, transferência, funcionamento e seus impactos, alcançando discussões do ponto de vista jurídico"

Marilia Milani



Ativos virtuais geram interesse e impulsionam grandes discussões no mercado financeiro. No mundo jurídico, a discussão vem ganhando cada vez mais espaço nos círculos de debate, diante da maior abrangência e facilidade de obtenção e movimentação desses ativos, sobretudo se for uma criptomoeda e/ou criptoativo. Há necessidade de que a discussão vá além do entendimento técnico sobre a forma de aquisição, transferência, funcionamento e seus impactos, alcançando discussões do ponto de vista jurídico. Um exemplo é a questão da natureza jurídica de uma criptomoeda. A análise jurídica dos diversos aspectos que envolvem uma operação é essencial para que se assegurem

os direitos e deveres das pessoas físicas e jurídicas envolvidas.

O entendimento e conhecimento do ponto de vista jurídico viabilizam o adequado enquadramento desses ativos nos termos da legislação e regulamentação já existentes. Obviamente, os impactos da correta conceituação jurídica são diversos e afetam as relações cotidianas daqueles que operam com ativos virtuais, desde aspectos básicos, como a Declaração de Imposto de Renda, até situações mais complexas, como a propositura de ação judicial envolvendo um ativo virtual, o que facilita a escolha da melhor via processual para a tutela do direito.

O art. 3º e seus incisos da Lei 14.478/2022 dispõem que ativo virtual é "a representação digital de valor que pode ser negociada ou transferida por meios eletrônicos e utilizada para realização de pagamentos ou com propósito de investimento", que não seja moeda nacional ou estrangeira, moeda eletrônica, pontos de fidelidade e/ou valores mobiliários. As criptomoedas e os criptoativos se encaixam nessa definição. A definição dada pela lei, corroborada pelo Glossário referendado pela CVM, deixa claro que criptomoedas e criptoativos são representações de valor que não podem ser equiparadas a uma série de outros conceitos.

Do ponto de vista jurídico, criptomoeda/criptoativo é a representação digital de valor que pode ser transacionada por meios eletrônicos, tanto para fins de pagamento quanto para investimento. Essa caracterização nos leva à seguinte reflexão: no caso de perda de uma determinada criptomoeda, por culpa ou dolo de terceiro, qual deveria ser o tratamento jurídico aplicado: o de obrigação de dar, obrigação de fazer ou



CLIPPING

DATA

03.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

15 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

obrigação de não fazer? A obrigação de dar (Art. 233 a Art. 246 do Código Civil) consiste no comprometimento de uma parte de entregar uma coisa móvel ou imóvel para outra, seja para restituir o bem ao seu legítimo titular, seja para constituir um novo direito. A obrigação de dar coisa certa é uma obrigação específica, na qual o devedor deve entregar um objeto determinado, perfeitamente caracterizado e individualizado, que pode ser diferenciado de todos os demais objetos da mesma espécie. O cumprimento da obrigação ocorre com a entrega do objeto determinado ou, caso o bem pereça, com a restituição pecuniária.

A obrigação de dar coisa incerta é aquela indicada pelo gênero e pela quantidade, recaindo a incerteza na determinação genérica e não propriamente na indeterminação. Para o cumprimento da obrigação, é necessário escolher a coisa nos termos contratados ou legais; uma vez feita a escolha, aplica-se o regime de dar coisa certa. Há divergências doutrinárias sobre a qualificação e o enquadramento exatos da obrigação pecuniária, se seria obrigação de dar coisa certa, obrigação de dar ou obrigação de dar específica. A obrigação pecuniária é a prestação devida pelo devedor em determinado valor monetário, e, de maneira geral, trata-se de uma obrigação de dar.

Já a obrigação de fazer refere-se à conduta do devedor em executar determinada tarefa ou ato, sendo uma obrigação positiva, que pode ser fungível ou infungível. Por outro lado, a obrigação de não fazer é a conduta negativa do devedor, que deve se abster de realizar determinado ato ou tarefa. Independentemente da modalidade obrigacional envolvida, é comum que não sejam identificadas em sua forma pura nas relações cotidianas. Muitas vezes, uma forma de obrigação complementa outra, abrangendo diferentes prestações do devedor. Apesar das breves e superficiais análises sobre as obrigações, é fácil concluir que o enquadramento jurídico dos ativos virtuais é crucial para a preservação dos direitos de seus detentores e para a garantia do cumprimento dos deveres daqueles que os transacionam.

Vejam os exemplos de uma pessoa que acredita estar adquirindo uma determinada criptomoeda por meio de intermediação de um terceiro, mas, na verdade, foi vítima de um golpe. Nessa situação, uma vez identificado e responsabilizado o terceiro, quais seriam os limites de sua responsabilização? O devedor (terceiro) deveria indenizar o valor da aquisição ou restituir a coisa certa, ou seja, a criptomoeda adquirida? E no caso de um credor que formaliza um mútuo a um devedor por meio de transferência de criptoativos, no caso de não pagamento e necessidade de cobrança judicial, qual seria o enquadramento jurídico? O tema é relativamente recente, e a jurisprudência ainda está se consolidando. Contudo, as respostas para essas perguntas já estão sendo submetidas ao Judiciário, havendo casos em que a ação judicial é instrumentalizada como obrigação de dar, obrigação de fazer ou pagamento de quantia certa.

A valoração do ativo virtual em questão tem grande impacto, dependendo da caracterização obrigacional. Se houver inadimplemento de uma criptomoeda cujo valor hoje é um, mas que, no futuro, pode ser diferente, qual seria a base de cálculo para eventual indenização? O valor da aquisição, o valor na data da propositura da ação judicial ou a devolução da moeda, na sua quantidade e qualidade exatas, caso ela ainda exista? Essas discussões têm impactos profundos e podem interferir diretamente nas relações comerciais de quem transaciona criptoativos, pois estão diretamente vinculadas às análises dos riscos jurídico-econômicos envolvidos. Por isso, é fundamental aprofundar os conceitos jurídicos sobre o universo dos ativos virtuais, lembrando que os fundamentos e princípios legais já existentes em nosso ordenamento jurídico orientarão as conclusões e decisões judiciais.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 03.10.2024 – PÁG. DIREITO E JUSTIÇA

A promessa não cumprida de reduzir ações na Justiça do Trabalho

"A reforma trouxe diversas mudanças que, em um primeiro momento, impactaram o volume de processos trabalhistas"

Carolina Cabral Mori

Em 2017, o Brasil presenciou a promulgação de uma das mais polêmicas reformas trabalhistas de sua história. Entre os principais objetivos da reforma estava a promessa de reduzir o número de ações judiciais, criando um ambiente de maior previsibilidade nas relações de trabalho. Entretanto, conforme reconhecido pelo atual presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), essa meta não foi alcançada, o que suscita discussões sobre os reais impactos da reforma na prática.



A reforma trouxe diversas mudanças que, em um primeiro momento, impactaram o volume de processos trabalhistas. Sobretudo, a exigência de pagamento de honorários advocatícios e periciais por trabalhadores derrotados, mesmo aqueles beneficiários da justiça gratuita, gerou um receio inicial por parte dos trabalhadores em ingressar com ações. Com isso, houve uma redução temporária no volume de processos. Contudo, essa queda foi passageira. Quando o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a inconstitucionalidade dessas regras, o número de ações voltou a crescer. Além disso, o perfil das reclamações mudou. Segundo especialistas, houve uma redução nos pedidos de indenização por danos morais, que passaram a ser solicitados em valores menores.

Com o fim da obrigatoriedade do imposto sindical, os sindicatos enfrentaram um cenário econômico desafiador. A contribuição voluntária, que deveria substituir o modelo anterior, mostrou-se insuficiente para sustentar a estrutura sindical, enfraquecendo a atuação dessas entidades na defesa dos direitos trabalhistas. A redução dos recursos comprometeu a capacidade de negociação dos sindicatos e, em muitos casos, os trabalhadores passaram a recorrer ao patrocínio privado para proteger seus direitos. Isso, segundo a advogada trabalhista, trouxe um desequilíbrio no poder de barganha, afetando principalmente os empregados em situações mais vulneráveis.

A promessa de redução significativa das ações trabalhistas não se concretizou, e isso pode ser atribuído a vários fatores. Na visão de especialistas, a reforma tentou desincentivar o acesso à Justiça do Trabalho ao aumentar o risco financeiro para o trabalhador. No entanto, a realidade do mercado de trabalho, marcada por abusos e desrespeito a direitos básicos, continuou a gerar conflitos. Para alcançar uma redução mais eficaz no número de processos, o caminho seria fortalecer a fiscalização das leis trabalhistas, garantindo que os direitos sejam respeitados desde o início da relação de trabalho. Além disso, uma simplificação das regras e uma maior conscientização tanto de empregadores quanto de empregados sobre a legislação vigente poderiam criar um ambiente mais equilibrado e menos litigioso.

Nos últimos anos, o número de ações trabalhistas voltou a crescer, especialmente após decisões do STF que facilitaram o acesso à Justiça. Esse aumento reflete, segundo especialistas, uma falha na aplicação e fiscalização das leis trabalhistas, em vez de uma necessidade de novas reformas. A advogada trabalhista destaca que, ao invés de propor mais mudanças legislativas, o foco deveria estar na efetividade das regras já existentes. Apesar do enfraquecimento financeiro, os sindicatos ainda desempenham um papel fundamental nas negociações coletivas. Entretanto, sem a obrigatoriedade da contribuição sindical, muitos sindicatos perderam força, e o papel da negociação coletiva ficou menos central. Isso impactou diretamente as relações entre empregadores e empregados, que, em alguns casos, passaram a negociar de forma mais individualizada.

Os empregadores, por sua vez, têm encontrado novas dinâmicas para lidar com esse cenário, mas a ausência de uma representação sindical forte pode levar a um desequilíbrio nas negociações, prejudicando, em última instância, a proteção dos direitos dos trabalhadores. Embora a reforma trabalhista tenha trazido mudanças significativas, seu impacto no volume de ações na Justiça do Trabalho não foi o esperado. O retorno ao aumento de processos e o enfraquecimento dos sindicatos levantam a necessidade de repensar o equilíbrio entre empregadores e trabalhadores, buscando não apenas reduzir o número de ações, mas garantir uma relação de trabalho mais justa e equilibrada.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 03.10.2024 – PÁG. OPINIÃO

Visão do Correio: Mais rigor contra os golpes digitais

O volume de vítimas dos golpes digitais financeiros e dos jogos de azar on-line mostra a necessidade de fiscalização e regulamentação sérias e rigorosas, capazes de garantir a segurança dos usuários



Os recursos da internet mudaram o perfil do mundo em todas as áreas do conhecimento e no dia a dia dos cidadãos. O universo do crime também se beneficia das facilidades do ambiente virtual para ganhar dinheiro fácil. A 21ª pesquisa Panorama Político, realizada pelo Instituto de Pesquisa DataSenado Federal em parceria com a Nexus Pesquisa e Inteligência de Dados, revela que a média nacional de brasileiros vítimas de crimes financeiros digitais — clonagem de cartão e invasão de contas bancárias, entre outros delitos — chegou a 24%.

Entre os mineiros, a média é parecida com a nacional: 25% — ou seja, um em cada quatro cidadãos de Minas Gerais foi vítima de um golpe pela internet. De acordo com o Anuário de Segurança Pública, o número de mineiros vítimas do estelionato por meio eletrônico teve um aumento de 17% em 2023, na comparação com o ano anterior — 40.906 golpes em 2023, contra 35.878, em 2022. Os casos aumentaram bem menos no Distrito Federal, com média 2%, passando de 15.749 (2022) para 16.060 (2023). As pessoas com baixa escolaridade e pouca renda são as presas mais fáceis dos estelionatários, indica o estudo. Essa mesma camada da sociedade, na expectativa de que a sorte lhes permita dar uma guinada de 180 graus na condição

socioeconômica, compõe o maior número de apostadores dos jogos de azar on-line — fenômeno que tem mobilizado o governo federal nas últimas semanas.

O valor investido nas chamadas bets variou entre R\$ 18 bilhões e R\$ 21 bilhões nos primeiros nove meses deste ano, segundo estimativa divulgada recentemente pelo Banco Central. Boa parte dos apostadores é beneficiária do Bolsa Família. Em agosto último, 5 milhões dos inscritos no programa gastaram R\$ 3 milhões em apostas por meio de Pix, com valor médio de R\$ 100. Diante desse cenário, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), provocada pelo Ministério da Fazenda, deverá identificar e tirar do ar, até a próxima semana, as plataformas de jogos on-line que atuam no Brasil sem a devida licença. Esse intervalo de tempo, segundo o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, é para que os apostadores que investiram com antecipação possam resgatar o dinheiro. Espera-se medida semelhante em relação aos golpes digitais. É preciso que a agência reguladora tenha uma atuação que coíba, de fato, as ligações indesejadas, os links falsos enviados por mensagens de texto e outras armadilhas ao bolso dos brasileiros espalhadas pelo mundo virtual.

O volume de vítimas dos golpes digitais financeiros e dos jogos de azar on-line mostra a necessidade de fiscalização e regulamentação sérias e rigorosas, capazes de garantir a segurança dos usuários. Embora o Congresso tenha aprovado o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), vem postergando a aprovação da regulação das redes sociais. Livres para veicular o que bem entenderem, inclusive conteúdos falsos, esses mecanismos viraram ambientes em que os menos esclarecidos são induzidos a cair em golpes montados pelos grupos criminosos. Em um país com um considerável número de endividados, o cenário se torna ainda mais preocupante, e a demanda por respostas, mais urgente.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 03.10.2024 – PÁG. E1

União vence no Supremo disputa bilionária travada com exportadores

Para ministros, alíquotas do Reintegra podem ser livremente reduzidas

Marcela Villar

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, na sessão de julgamento de ontem, que as alíquotas do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra) podem ser livremente reduzidas pelo governo federal.

O placar ficou em sete votos a dois a favor da União, que afastou o impacto de R\$ 49,9 bilhões previsto em caso de derrota. O valor consta no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o ano de 2025. O caso é relevante para exportadoras. Por meio do Reintegra, criado pela Lei nº 12.546/2011, as empresas conseguem o reembolso de parte da carga tributária sobre produtos manufaturados que não pode ser aproveitada ao longo da cadeia produtiva. Inicialmente, foi previsto que o crédito a ser tomado pelas companhias iria variar entre





CLIPPING

DATA

03.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

19 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

0,1% e 3% sobre as receitas de exportação. Porém, decretos posteriores reduziram a possibilidade de se usar o percentual máximo. Desde 2018, está em 0,1%.

Por conta disso, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e o Instituto Aço Brasil (IABr) entraram com as ações no Supremo no fim de 2018, quando houve a última mudança de alíquota. Elas pediam a inconstitucionalidade do artigo 22 da Lei nº 13.043/2014, que restabeleceu o programa permitindo ao governo calibrar a parcela a ser recuperada pelas exportadoras. Para as empresas, o Executivo pode alterar o percentual do crédito, mas não pode reduzi-lo sem justificativa relevante. Essa redução imotivada violaria os princípios constitucionais da não exportação de tributos, da livre concorrência e da proporcionalidade. Já a União entende que o Reintegra é um benefício fiscal, sendo possível que as alíquotas sejam alteradas livremente.

A maioria dos ministros acatou o argumento da Fazenda Nacional. Na sessão de ontem, votaram os ministros Flávio Dino, Cristiano Zanin, André Mendonça e Luís Roberto Barroso, acompanhando o voto do relator, o ministro decano Gilmar Mendes. Na visão deles, o Reintegra é uma subvenção fiscal e, portanto, pode ser reduzido pelo Executivo quando necessário. Os ministros Alexandre de Moraes e Dias Toffoli já haviam acompanhado esse entendimento. Foi fixada a seguinte tese: “É constitucional o disposto no artigo 22 da Lei nº 13.043/2014, que autoriza o Poder Executivo federal a estabelecer o percentual para apuração de crédito pelos exportadores sobre a receita auferida com a exportação de bens para o exterior no âmbito do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra), por se tratar de medida de subvenção governamental, que não se confunde com as normas que outorgam imunidade às exportações” (ADI 6040 e 6055).

Votação

No voto, lido em outra sessão, Mendes disse que o Reintegra é uma política pública de incentivo com natureza jurídica diferente, se comparada com a das imunidades à exportação. “Enquanto aquelas incentivam qualquer tipo de produto ou serviço destinado ao exterior, o Reintegra incentiva a indústria nacional, uma vez que o creditamento só ocorre em relação a bens objeto de industrialização, atendidas as condições estabelecidas em lei”.

Já os ministros Edson Fachin e Luiz Fux divergiram, sendo favoráveis às empresas e à tese de que não é possível exportar tributos. Na visão deles, a nova metodologia do Reintegra aumenta a carga tributária e pode trazer prejuízo para a economia nacional. Não votaram o ministro Nunes Marques, ausente por justificativa médica, e a ministra Cármen Lúcia, que estava no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Por meio de nota, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) afirma que a decisão do Supremo reconhece que “benefícios fiscais são políticas voltadas para o incentivo à expansão de determinados setores, sendo prerrogativa do Executivo decidir o percentual de ressarcimento de acordo com as necessidades político-econômicas do momento”. E acrescenta: “Prevaleceu a lógica dos percentuais fixados pelo legislador, com possibilidade de calibragem pelo Poder Executivo”.

Daniella Zagari, sócia do Machado Meyer, que representou o Instituto Aço Brasil no caso, diz que respeita a decisão da maioria, mas entende que a divergência de Fachin e Fux “examinaram a questão com toda a sua densidade em relação ao princípio do destino”. Ela discorda que o Reintegra é benefício fiscal. “Se fosse, o

Brasil estaria contrariando regras do mercado internacional e das relações internacionais que impedem subsídios na exportação.”

A tributarista Maria Andréia Ferreira dos Santos, sócia do Machado Associados, afirma que as alíquotas do Reintegra foram reduzidas pelo governo sem explicações. “A alteração das alíquotas acaba se inserindo em um contexto maior de o governo diminuir a exposição na devolução de créditos tributários para preservar o orçamento”, diz.

Segundo ela, o programa visa estimular as exportações e reequilibrar a balança comercial. “Acaba sendo uma recomposição para o exportador dos custos tributários que ele vai suportando e vão sendo embutidos naquele produto e tem por finalidade fazer o ressarcimento para o exportador”, afirma. Mas com a decisão do STF, diz, a recuperação dos créditos será menor. “As empresas não vão ter a redução do custo e isso acaba reduzindo a competitividade das nossas exportações.” Procurada pelo Valor, a CNI disse que “respeita a decisão do STF e vai estudar pedido de esclarecimentos (embargos declaratórios)”. O Instituto Aço Brasil não deu retorno até o fechamento da edição.

STJ julga medidas contra litigância predatória

Por enquanto, há dois votos divergentes na Corte Especial

Luiza Calegari

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) voltou a julgar ontem, por meio de recursos repetitivos, a possibilidade de os juízes tomarem providências para coibir a litigância predatória. Depois de um voto, além do proferido anteriormente pelo relator, ministro Moura Ribeiro, o julgamento foi novamente suspenso por pedido de vista.



O colegiado precisa decidir se, diante de suspeitas de ajuizamento de ações em massa, o juiz pode exigir que a parte que entrou com ação atualize a procuração nomeando advogado, bem como outros dados como endereço e declaração de hipossuficiência. A questão é importante porque a prática causa prejuízo de cerca de R\$ 10 bilhões por ano, segundo estimativa do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG).

Na origem do caso, está uma tese fixada pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS). Determina que o juiz pode pedir a atualização da procuração outorgada ao advogado caso haja suspeita de conduta ilegítima. Em fevereiro, o relator, ministro Moura Ribeiro, votou para validar essas exigências, apontando que tanto o STJ quanto o Supremo Tribunal Federal (STF) têm admitido que a Justiça ordene a apresentação de documentos válidos para comprovar o interesse processual.



CLIPPING

DATA

03.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

21 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Segundo ele, apesar de ser admissível o ajuizamento de pedidos massificados em temas como telefonia e planos de saúde, tem havido uma “avalanche de processos infundados”, o que sobrecarrega o Judiciário. Na sessão de ontem, o ministro Humberto Martins divergiu. Segundo ele, extrapola a função do juiz se imiscuir na atividade advocatícia sem que haja previsão legal. Para ele, o temor de existência de uma ação ilegítima não pode dificultar o acesso à Justiça das pessoas que têm pretensões sérias.

“A judicialização predatória, apesar de ser um desafio para o Judiciário, não justifica, tão só por seu receio, que se dificulte o exercício legítimo de ação e o exercício regular da advocacia, nem que avance sobre questões éticas e/ou disciplinares cujo exame cabe privativamente à OAB [Ordem dos Advogados do Brasil]”, disse. A estipulação de exigência de atualização dos documentos, prosseguiu o ministro, é uma “imposição dissonante com as prerrogativas da advocacia e com a confiança recíproca que permeia a relação entre outorgante e outorgado”.

Sem previsão legal, não é possível instituir essa obrigação, afirmou Humberto Martins. “Se as partes não estipularam no instrumento um prazo final, se assume que o mandato terá prazo indeterminado.” O poder geral de cautela, que embasou a redação da tese pelo TJMS, acrescentou, deve ser exercido notificando a OAB no caso de infrações administrativas, e respeitando o rito da persecução penal nos casos em que a suspeita seja de cometimento de crime.

Assim, o ministro divergiu do relator para “afastar a exigência da renovação ou atualização de procuração ad iudice, bem como determinar que eventuais questões éticas e/ou disciplinares relacionadas a profissionais da advocacia sejam comunicadas no intuito de cooperação interinstitucional à OAB quando se tratar de matéria administrativa”. O advogado Ivan Almeida do Amaral, sócio do Pessoa e Pessoa Advogados, afirma que a tendência é que os demais ministros acompanhem o entendimento de Humberto Martins, optando, segundo ele, por “zelar pela norma fria para garantir o acesso irrestrito à demanda judicial”.

“O STJ tem fugido da ideia do ‘ativismo judicial’. Assim, os ministros têm se afastado de qualquer possibilidade de estender a competência e o dever do magistrado além do que está registrado na letra da lei. A divergência do ministro é parcial, mas, no cerne da discussão, é uma divergência fatal”, diz. Para Bruno Borges, advogado do Locatelli Advogados, o julgamento “é uma oportunidade de deixar claro a possibilidade de exigência por parte dos juízes de documentos que comprovem as reais pretensões da ação interposta, ante a fundada suspeita de ocorrência de litigância predatória. Mas as exigências documentais devem respeitar a razoabilidade e serem bem fundamentadas para não violar o que se pretende defender”.

STJ: Bar "Do Leme ao Pontal" não precisa indenizar espólio de Tim Maia

Decisão unânime da 3ª Turma considerou que registro de marca pelo INPI não equivale a direito autoral

Luiza Calegari

Para a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a expressão "do Leme ao Pontal", muito antes de virar letra de música de Tim Maia, refere-se ao trecho da área litorânea do município do Rio de Janeiro.

Por isso, um estabelecimento de Cotia (SP) não terá que indenizar o espólio do cantor por adotá-la como nome do bar. Os ministros acompanharam, por unanimidade, o entendimento do relator, Villas Bôas Cueva, para quem a concessão de registro da marca pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) não equivale à proteção dada pelo direito autoral à obra musical (REsp 2152321).

"Conforme dispõe a lei, os nomes e títulos, tomados isoladamente, não são objeto de proteção por direitos autorais, haja vista que a garantia se estende à integralidade da obra intelectual, no caso a música, tomada em seu conjunto", afirmou, referindo-se ao artigo 8º, inciso VI, da Lei de Direitos Autorais (nº 9.610). Assim, a marca "do Leme ao Pontal" não confere exclusividade de uso, e nada impede que o bar use a expressão para dar nome a seu estabelecimento comercial, segundo o voto do relator.



Contexto

Em setembro, o mesmo colegiado julgou outro caso envolvendo o espólio de Tim Maia, dessa vez contra uma marca de roupas que usou trechos específicos de letras das músicas do cantor: uma camiseta estampando "Guaraná & Suco de Caju & Goiabada & Sobremesa" e a outra, "Você e Eu, Eu e Você". O ministro Marco Aurélio Bellizze lembrou do julgamento anterior e esclareceu que são situações distintas: no caso do bar, "não houve uma junção de termos desconexos, à primeira vista, para formar uma identidade própria, uma criação que merecesse proteção", diferenciou o ministro.

A decisão anterior no caso do bar, do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), dava o mesmo veredicto, mas com a fundamentação de que o nome "Do Leme ao Pontal" era uma homenagem ao cantor. Para Luciano Andrade Pinheiro, especialista em propriedade intelectual e sócio do Corrêa da Veiga Advogados, esse entendimento não era plausível, mas a decisão do STJ é técnica. "É preciso compreender que nem toda expressão ou signo é apropriável pelo sistema da propriedade intelectual. Há palavras, frases que são de uso corriqueiro ou comum e não se pode conceder poder a uma pessoa de proibir outras pessoas de utilizarem essas expressões", afirma.

Fernanda Magalhães, sócia e advogada do Kasznar Leonardos, diz que a decisão estabelece um precedente importante sobre a violação dos direitos autorais. "No caso do uso de trechos de obras musicais em produtos,

o STJ já havia decidido previamente, levando em consideração não apenas a extensão do uso das obras, mas também os riscos atrelados à associação não autorizada à imagem e aos traços de personalidade do artista. Já no caso do uso do título de uma obra musical, conforme informações preliminares divulgadas até o momento, o Tribunal verificou que a violação não poderia ser confirmada, afinal, a expressão era comum e corriqueiramente utilizada para descrever a costa da cidade do Rio de Janeiro, não tendo sido confirmada a associação com a personalidade do artista."

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 03.10.2024 – PÁG. E2

Os obstáculos na corrida dos herdeiros aos cartórios

O inventário extrajudicial é uma prova de corrida de curta duração e velocidade. Mas ela é também uma prova de obstáculos e, por isso, é possível imaginar que nem todas as famílias terão fôlego para esse desafio

Laura Brito



A Resolução CNJ nº 571, de 26 de agosto, trouxe mudanças relevantes no processamento de inventários no Brasil. Num país em que se teme tanto o inventário, foi uma alteração muito celebrada. Até 2007 todos os inventários eram processados perante o Poder Judiciário. Isso significava, necessariamente, o enfrentamento da morosidade do sistema e, por consequência, uma perda na liquidez dos bens travados no espólio. A título de esclarecimento, atualmente estima-se que tramitam na Justiça brasileira mais de 84 milhões de processos. Imagina se toda transmissão patrimonial por morte tivesse que se juntar a esse acervo.

Pois bem. Em 2007, a Lei nº 11.441 alterou o Código de Processo Civil (CPC) então vigente para permitir que os inventários sem testamento e sem herdeiros incapazes (crianças ou pessoas curateladas) pudessem ser feitos em cartório desde que, claro, estivessem todos de acordo. Foi uma mudança importante, especialmente para as famílias com o patrimônio suficientemente organizado e com liquidez para que pudessem fazer a transmissão de titularidade dos bens o mais rápido possível. Não demorou muito e o entendimento majoritário foi de que os inventários com testamento também poderiam ser feitos de maneira extrajudicial, desde que a cédula testamentária já tivesse sido confirmada pelo Judiciário.

Mais um passo, então, foi dado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com a resolução de agosto. Agora, além dos casos já previstos, passou a ser possível fazer inventário no cartório quando há herdeiros com menos de 18 anos ou maiores e incapazes. É preciso que as partes estejam de acordo e que tenham decidido partilhar tudo em partes iguais, de maneira a garantir que os vulneráveis não tenham qualquer prejuízo. Acontece que, apesar desse importante movimento de desjudicialização do Direito das Sucessões, a maioria dos inventários ainda acontece judicialmente e meu palpite é de que continuaremos assim. Entendo que existem, hoje, três dificuldades para que uma família decida desde logo pela via extrajudicial: a falta de liquidez, o valor dos emolumentos e o momento do pagamento do imposto de transmissão, o ITCMD.



CLIPPING

DATA
03.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
24 de 25

RESPONSÁVEL
Iris Helena

A falta de liquidez se revela, em regra, quando o espólio tem patrimônio imobilizado, veículos, mas os herdeiros não têm disponibilidade financeira imediata para arcar com os custos da transmissão (imposto, escritura e registros) e não há dinheiro a ser inventariado. Isso porque, quando há dinheiro bloqueado no espólio, a norma já prevê a faculdade do inventariante de usar esses valores para pagar despesas. Quando é preciso vender um bem, a nova resolução também previu a possibilidade de venda de maneira extrajudicial, ou seja, sem alvará do juiz. A intenção é nobre de manter no extrajudicial a solução da falta de liquidez, mas as exigências da resolução são tantas que o procedimento extrajudicial perde na rapidez e na praticidade, que são a sua razão de ser.

O segundo obstáculo é o pagamento dos emolumentos do cartório responsável pela lavratura da escritura pública de inventário. Ainda que se reconheça que o inventário extrajudicial é muito bom para dar regularidade aos bens e que os tabeliães são excelentes parceiros no desembaraço do patrimônio, o custo do inventário extrajudicial é substancialmente mais alto que do judicial, especialmente quando há vários imóveis. A tabela de emolumentos é estadual e há diferença relevante de valores entre Estados, mas, em geral, estamos falando de uma divergência considerável no custo em relação ao que tramita na justiça. Logo, salvo se a família tiver muita pressa, o inventário judicial pode ser mais interessante no custo final. Isso sem falar que no Judiciário as chances de reconhecimento da gratuidade são muito maiores - no cartório é possível, mas praticamente inexistente.

O terceiro desafio é o momento do pagamento do ITCMD. No caso do inventário extrajudicial, é sempre antes das providências de seu processamento. No judicial, o pagamento deve ser feito quase no final do processo, logo antes da apresentação do plano de partilha. É verdade que as diferentes legislações estaduais podem mudar essa dinâmica, mas a regra processual é a possibilidade do processamento do inventário para posterior pagamento, o que pode permitir que a família se organize para quitá-lo. Isso sem falar no arrolamento judicial, que é uma espécie concentrada de inventário que permite a sua finalização sem que seja necessário comprovar a quitação do tributo.

O inventário extrajudicial é uma prova de corrida rasa - curta duração e velocidade. Mas ela é também uma prova de obstáculos. Por isso é possível imaginar que nem todas as famílias terão fôlego para esse desafio. A esses três obstáculos eu acrescento a importância de achar um bom treinador. A transmissão patrimonial causa mortis bem-feita é um trabalho para advogados especializados em Direito das Sucessões, que podem enxergá-la da maneira que ela é - uma tríade complexa de planejamento tributário do ITCMD, a operacionalização do inventário e as providências de regularização patrimonial (efetiva transmissão dos bens no cartório de imóveis, instituições financeiras e Detran). É o advogado experiente em inventários que poderá apontar aos herdeiros as melhores estratégias - dentro da lei, claro -, inclusive sobre a escolha entre o inventário judicial ou extrajudicial.

DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

Dia 03 de outubro - Dia Nacional das Abelhas

Dia Nacional das Abelhas: dia de conectar-nos à teia da vida

No dia 03 de outubro é comemorado o Dia da Abelha, um inseto de extrema importância econômica e ecológica. Existem aproximadamente 20 mil espécies diferentes de abelhas no mundo. No Brasil, a mais conhecida é a abelha africana (*Apis mellifera*). Uma das características mais marcantes das abelhas é a sua organização em sociedade, na qual três indivíduos diferentes podem ser observados: as rainhas, as operárias e os machos. As rainhas realizam a postura dos ovos e organizam a colmeia pela produção de um feromônio. Uma abelha-rainha pode ser considerada como a mãe de todos os indivíduos da sociedade.

Geralmente cada sociedade apresenta apenas uma rainha, mas existem relatos da existência de colmeias com mais de uma. Na espécie *Apis mellifera*, a rainha pode viver até cinco anos e, em condições de grande florada, podem pôr cerca de 3000 ovos diariamente.

As operárias são abelhas fêmeas responsáveis pelo trabalho da colmeia, e as suas atividades dependem de sua idade. São elas as responsáveis pela defesa da sociedade, conseguir alimento e também pela manipulação dos materiais para a construção da colmeia, tais como barro e cera. Normalmente, esse grupo representa cerca de 80% de todos os indivíduos de um enxame. Os machos, também chamados de zangões, são indivíduos responsáveis pela reprodução, atuando, em algumas espécies, apenas no acasalamento. Em outras espécies, no entanto, podem atuar em algumas tarefas da colmeia, como a manipulação da cera. Após a fecundação, o macho morre por perder uma parte dos seus órgãos sexuais.



Importância do Dia da Abelha

As abelhas são importantes economicamente por fornecerem mel, além de serem responsáveis pela fabricação de outros produtos, tais como a cera, própolis, pólen apícola, geleia real, entre outros. Além disso, por ajudarem na polinização – transporte de células reprodutivas masculinas da planta até a parte feminina da flor –, estão relacionadas com a sobrevivência de várias espécies de plantas, sendo fundamentais para o aumento da produtividade agrícola. Algumas espécies de abelhas são criadas pelo homem, uma atividade denominada de apicultura. Essa produção surgiu com a inserção das abelhas *Apis mellifera* em 1839. Essa prática, todavia, só se tornou amplamente difundida pelo país a partir da década de 70.

O avanço da apicultura está relacionado principalmente com as descobertas das várias propriedades do mel, um produto natural extremamente admirado ao redor do mundo. Esse produto tem sido usado na indústria alimentícia, para fabricação de cosméticos e fins terapêuticos. Nesse último caso, destaca-se sua importância como repositores de glicose, reparação da mucosa intestinal, agente anti-inflamatório e cicatrizante, tratamento de úlceras gástricas, entre várias outras aplicabilidades.